



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N° 278, DE 2026.

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

## EMENDA N° , de 2026.

Art. X. Acrescente-se o § 4º-B ao art. 13, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nos termos a seguir:

### ***“Art. 13 .....***

***§ 4º-B Os reembolsos, destinados à cobertura do custo referido no inciso V do caput, passam a ser equiparados a receita bruta para fins do disposto no §1º do artigo 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, no §1º do artigo 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e no Art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.” (NR)***





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

Passam a ser considerados, como tributáveis pelo PIS/PASEP e COFINS, os valores recebidos pelas geradoras de energia termelétrica da CDE a título de reembolso pela aquisição do carvão, previsto no art. 13, da Lei nº 10.438/2002, o que é proposto por meio da inserção do § 4º-B no Artigo 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Além de gerar arrecadação, tal medida tem o potencial de reduzir o atual contencioso em torno do tema, devendo a ANEEL adequar a regulamentação acerca dos registros contábeis feitos pelas geradoras em relação ao dispositivo em questão.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

**Deputado DOMINGOS NETO  
PSD/CE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265079222600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto



\* C D 2 6 5 0 7 9 2 2 2 6 0 0 \*